**Adaptado - p/pessoas de necessidades especiais**

Esta atividade ora criado consiste em atender ao transporte individual de passageiros com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida, em veículos de taxímetro, conforme regi Lei Federal 13.146/2015 em seu artigo 51 e em Decreto Municipal de nº 1.612/2.016.

**• O que é necessário para ser um motorista de táxi adaptado?**

Esta modalidade somente será autorizada perante a um sorteio realizado através de Edital elaborada pela Secretaria em possível momento futuro.

Já os taxistas cadastrados no Município para prestação de serviço de táxi comum, poderão ser autorizados a imigrar para a prestação de serviço de taxi adaptado, desde que respeitado o limite de vagas e as exigências referente ao tipo de veículo:

- os veículos a serem utilizados como taxi adaptado deverão, obrigatoriamente, possuir a cor prata;

- 07 (sete) anos de uso antar do ano de sua fabricação;

- possuir capacidade mínima de 02 (dois) passageiros mais 01 (um) cadeirante embarcado ou capacidade máxima de 07 (sete) passageiros com disponibilidade de bancos retrateis para acomodar p cadeirante;

- ter motor com potência igual ou acima de 1.000 cc (um mil cilindradas);

- contar com air-bag, sistema de freios ABS;

- ar condicionado;

- compartimento de passageiros com espaço reservado para acomodação do cadeirante com largura de 800 mm por 1200 mm de comprimento;

- possuir todos os bancos posicionados de forma a facilitar o acesso e acomodação de todos os usuários.

Este veículo adaptado, quando não estar atendendo as pessoas com necessidades especiais, poderão estar sendo utilizados no transporte de pessoas comuns.

**• Quais os valores aplicados nesta modalidade em seus taxímetros?**

Para o TÁXI ADAPTADO, são ao mesmos do COMUM, vigora valores em Decreto de nº 16.704/2.016

a) Bandeirada: R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos);

b) KM B.I.: R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos);

c) KM B.II.: R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos);

d) Hora Parada: R$ 28,00 (vinte e oito reais);

e) Km fora do perímetro urbano, ida e volta: R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos);

f) A Bandeira “2” será utilizada, de segunda a sexta-feira, a partir das 18:00 horas, aos sábados, a partir das 12:00 horas e, aos domingos e feriados, o dia todo.

P.S.: os taxímetros somente deverão ser ligados quando os passageiros adentrarem nos veículos.

Os interessados devem apresentar sua documentação no seguinte local: SEMUTTRAN – Divisão de Transportes Especiais, Avenida São Paulo, 1.375 Bairro Pauliceia, Fone 3435.9499